



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Monitor Tela Interativa Touch 75"** e **Câmeras de Segurança Interna e Externa** para a Sede Administrativa Própria do SAAE – Edifício Edson Athanasio dos Santos (Edinho do SAAE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Especificação do Objeto:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNIDADE	QUANT.
1	MONITOR TELA INTERATIVA TOUCH 75"	Monitor de Tela Interativa, Touch, dimensão mínima 75". Com suporte a resolução 16:9 (widescreen), com angulo de visão superior a 170º e vida útil superior a 50.000 horas. Bivolt. Com superfície de toque em vidro temperado e tecnologia de toque por infravermelho, permitindo pelo menos 20 toques simultâneos, podendo ser realizados por meio de Canetas passivas, dedos e objetos de ponta opaca. Com interface de comunicação do toque por meio de USB-A. Com auto-falantes frontal. Resolução em ULTRA HD 4K. Possuindo, no mínimo, entradas frontais para HDMI, USB(Touch), USB(Dinâmico) e Microfone, e entradas AV traseiras para HDMI 2.0, DP, VGA, PC Áudio e, pelo menos 4 USB (touch). Com, ao menos, uma saída AV HDMI Out. Com sistema multi toque, que permita, pelo menos 20 toques simultâneos. Com SUPORTE MÓVEL para o produto e computador Integrado, com processador I5, I7, ou outro similar ou de melhor qualidade.	PEÇA	1
2	CÂMERA DE VÍDEO EXTERNA	Câmera de vídeo com inteligência artificial embarcada. Capacidade de Zoom óptico de, no mínimo 32X. com tecnologia que permita captura de imagens coloridas mesmo em locais com o mínimo de claridade através de sensor de imagem de alta sensibilidade noturno. Resolução de, no mínimo, 2 megapixels (1080p). Alimentação PoE Ativo (IEEE 802.3at). Foco dinâmico automático. Autotracking. Com Controle do foco Automático/ Semiautomático/ Manual, Controle da Íris Automático/ Manual e Foco dinâmico automático. PTZ com Pan de alcance de 360º e Tilt de, no mínimo 90º. Com Controle manual de velocidade, Modo PTZ e Inteligência Artificial Embarcada. Deve também possuir tecnologia de Detecção de face, Inteligência perimetral, com cerca virtual, Estabilização de imagem, Mapa de Calor, rastreo automático e Análise inteligente de Vídeo. Com recursos de audio, com, ao menos um ponto de entrada e um de saída de audio. Interface com, ao menos, uma entrada RJ45. Deve permitir armazenamento por meio de Cartão micro-SD, o qual precisa vir incluso. Deve suportar os protocolos e serviços de IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; Qos; FTP; SMTP; DNS; DDNS; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPoE, ARP e SNMP v1/v2c/v3 (MIB-2). Deve possuir ainda interface web para monitoramento, e entrada e saída de alarme., além de proteção antissurto.	PEÇA	2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

3	CÂMERA DE VÍDEO INTELIGENTE FULL COLOR WIFI FULL HD	Câmera de Vídeo Inteligente, Wi-Fi, com Imagens em Full HD, Sistema anti-intrusão, Sirene de alarme e Imagens coloridas durante a noite. Com sensor de, no mínimo, 2 MP CMOS, Resolução Full HD (1080p) e zoom digital de, no mínimo 16X. Deve permitir armazenamento por meio de Cartão micro-SD, o qual precisa vir incluso. Com recursos de IR inteligente e holofote com alcance de, no mínimo 25m. Com íris eletrônica, Troca Automática do Filtro, Compensação de Luz de Fundo e Redução Digital de Ruído Automática. Com Proteção antissurto, possibilidade de conexão por meio de rede cabeada (RJ45) e Wi-Fi, e recursos de áudio.	PEÇA	10
---	--	---	------	----

- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.238 de 1º de março de 2023.
- 1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A necessidade de adquirir os itens descritos neste Termo de Referência surge em decorrência da inauguração da Sede Administrativa Própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG.
- 2.2.** Sendo assim, será necessária a aquisição de uma Tela Interativa Touch de 75" para o Auditório da Nova Sede do SAAE. O auditório contará com espaço para até 70 pessoas e será utilizado para reuniões, apresentações, cursos e diversos eventos realizados pelo SAAE. A aquisição dessa tela interativa é crucial para a modernização do ambiente de apresentações, permitindo uma interatividade dinâmica e eficaz durante as atividades realizadas no auditório, contribuindo significativamente para o engajamento e participação dos públicos presentes.
- 2.3.** Além disso, a aquisição da Câmera de Vídeo Externa e da Câmera de Vídeo Inteligente Full Color WiFi Full HD é de extrema importância para garantir a segurança e monitoramento adequado das áreas externas e internas da nova sede do SAAE. A Câmera de Vídeo Externa proporcionará vigilância contínua dos arredores do edifício, contribuindo para a prevenção de incidentes e o controle de acesso às dependências do SAAE. A estimativa de aquisição de 02 (duas) câmeras se justifica, considerando a necessidade de instalar 1 (uma) câmera de cada lado externo do prédio.
- 2.4.** Enquanto isso, a Câmera de Vídeo Inteligente Full Color WiFi Full HD, com suas funcionalidades avançadas de detecção de movimento e transmissão de alta definição, será essencial para garantir a segurança interna do prédio, monitorando áreas críticas e auxiliando na identificação de possíveis situações de risco ou emergência. A



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 0800 035 4250 www.saaepassos.com.br

combinação desses equipamentos de vigilância proporcionará um ambiente seguro e protegido para os servidores, usuários e visitantes do SAAE, contribuindo para a integridade do patrimônio e o bem-estar de todos os envolvidos. A estimativa de aquisição de 10 (dez) câmeras para a área interna do SAAE se justifica, considerando a estrutura do prédio do SAAE, disposta em dois pavimentos. As câmeras serão instaladas da seguinte forma:

- 1 (uma) câmera na Recepção
- 1 (uma) câmera no Almoxarifado;
- 4 (quatro) câmeras no Pavimento Inferior;
- 4 (quatro) câmeras no Pavimento Superior.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A presente aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência motiva-se pela inauguração da Sede Administrativa Própria do SAAE.
- 3.2.** Considerando a evolução da estrutura da Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG (SAAE), que agora demanda um sistema de segurança mais avançado e personalizado, diferente das soluções atualmente utilizadas através de contrato de comodato no serviço de Monitoramento e Segurança, torna-se imprescindível a aquisição de câmeras de vigilância de alta tecnologia para integrá-las ao patrimônio da Autarquia.
- 3.3.** O SAAE atualmente possui o Contrato nº 069/2019, cuja validade se estende até 30/06/2024. Este contrato vigente abrange diversos serviços, incluindo a locação de câmeras de segurança. No entanto, dada a infraestrutura moderna da Nova Sede do SAAE, torna-se imprescindível a substituição das atuais câmeras, que requerem conexão via cabo, por câmeras de segurança equipadas com tecnologia Wi-Fi. Esta atualização visa garantir um sistema de vigilância mais eficiente e compatível com as necessidades operacionais e estruturais do SAAE em sua nova sede.
- 3.4.** Com a proximidade do término do Contrato mencionado e a iminente abertura de um novo processo licitatório, o SAAE planeja atualizar seu sistema de monitoramento. Nesse contexto, levando em conta a aquisição de câmeras para a Nova Sede, as quais serão incorporadas ao patrimônio do SAAE, não será mais considerada a locação de equipamentos nesses pontos específicos. A decisão de não mais recorrer à locação reflete a estratégia do SAAE em otimizar seus recursos e garantir maior eficiência e controle sobre seu sistema de vigilância.
- 3.5.** A necessidade de atualização do sistema de segurança está diretamente ligada à proteção dos colaboradores, clientes, visitantes e do patrimônio do SAAE. As câmeras



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

de segurança modernas oferecem recursos avançados, como resolução de alta definição, visão noturna, detecção de movimento, monitoramento remoto via aplicativos móveis e integração com sistemas de alarme e controle de acesso. Esses recursos são essenciais para garantir a eficácia na prevenção e detecção de incidentes, bem como para proporcionar uma resposta rápida e eficiente em situações de emergência.

- 3.6.** Além disso, a incorporação das câmeras de segurança ao patrimônio da Autarquia representa uma vantagem significativa em termos de controle e gestão dos ativos, garantindo a propriedade e o pleno funcionamento dos equipamentos no longo prazo. Dessa forma, o SAAE terá autonomia total sobre o sistema de segurança, podendo realizar manutenções preventivas e upgrades conforme necessário, sem depender de terceiros ou contratos de comodato.
- 3.7.** Diante disso, a aquisição das câmeras de segurança de alta tecnologia é fundamental para atender às demandas crescentes de segurança da nova estrutura da Sede Administrativa do SAAE, proporcionando um ambiente protegido, seguro e confiável para todos os envolvidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.
- 4.2.** Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.
- 4.3.** Deverão citar a marca do produto ofertado, na impossibilidade deste, informar o fabricante.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

- 5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento), em remessa única.
- 5.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3.** Os bens deverão ser entregues em horário comercial, das 08 às 16 horas, no Almoxarifado do SAAE, à Av. Juca Stockler, 1972 – Esquina com Rua dos Carajás (ao lado do Posto Roda Branca). Com exceção do item 02, que deverá ser instalado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

conforme descritivo do item.

5.1.4. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) recebimento definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Do Prazo de Garantia:

5.2.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

5.2.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. De acordo com art. 95º da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto do contrato.
- 7.4.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 7.5.** Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
- 7.6.** Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
 - 7.6.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
 - 7.6.2.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
 - 7.6.3.** Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurados, nos pagamentos realizados aos fornecedores;
 - 7.6.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
 - 7.6.5.** As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/70/2º14, e suas alterações.
 - 7.6.6.** Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 1.494, de 11/08/2023: ANEXO I - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; ANEXO II - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV, do art. 4º, da IN nº 1234/2012, quais sejam, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; ANEXO III - declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI, do art. 4º, quais sejam, as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1.** Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;
 - 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ); 2) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) e 4) Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 8.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;
- 9.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação será demonstrado em documento anexo, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (proposta).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 17, "Equipamentos e Material Permanente", Atividade/Projeto: 0.126 - Manutenção das atividades administrativas. SAAE.

Passos/MG, 19 de fevereiro de 2024

Gabriel Cardoso
Gerente Administrativo
1270



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 23.278.690/0001-40 Inscrição Estadual Isenta
Praça Monsenhor Messias Bragança, 131, Centro, Passos, Minas Gerais.
CEP: 37900-084 **0800 035 4250** www.saaepassos.com.br

14. APROVAÇÃO

14.1. Ao término deste Termo De Referência informamos que o presente documento foi aprovado pelo Ordenador de Despesa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Com base nessa aprovação, solicitamos a continuidade do processo de aquisição.

Passos, 19 de fevereiro de 2024

Esmeraldo Pereira Santos
Diretor Geral SAAE Passos/MG
Matrícula 0823